

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Data da realização do certame: 25 de fevereiro de 2022.

Prezado senhor,

A empresa MAILSON NEVES SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.752.833/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr Mailson Neves Silva, portador da CI n.º 95469198-9 e do CPF n.º 002.691.833-10, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.



São Luís, 21 de fevereiro de 2022

Mailson Neves Silva



Power Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR156893X82ALB2YY52GD015,
32/02/2022 15:03:07, Ato: 13.17.2, Parte(s):
MAILSON NEVES SILVA, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

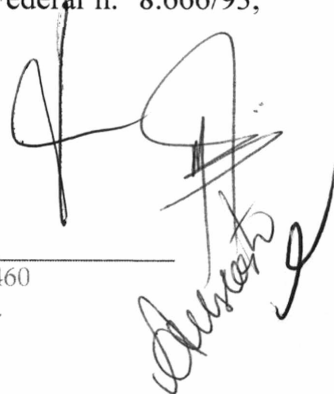
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
Data da realização do certame: 25 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

A empresa MAILSON NEVES SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.752.833/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Mailson Neves Silva, portador (a) da CI nº 95469198-9 e do CPF nº 002.691.833-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

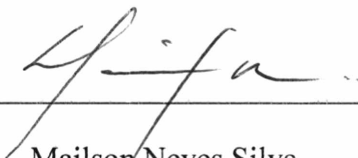
- 2) **Quanto à elaboração independente de proposta:**



- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



São Luís, 21 de fevereiro de 2022


Mailson Neves Silva



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR156893L0YKSGB9IL2AP284,
22/02/2022 15:03:07, Ato: 13.17.2, Parte(s):
MAILSON NEVES SILVA, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em: <https://selo.tjma.jus.br>



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Data da realização do certame: 25 de fevereiro de 2022.

Prezado senhor,

A empresa MAILSON NEVES SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.752.833/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr, Mailson Neves Silva, portador (a) da CI nº 95469198-9 e do CPF nº 002.691.833-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.



São Luís, 21 de fevereiro de 2022

Mailson Neves Silva

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR156893B00KZDBUX6DJBI03,
22/02/2022 15:03:07, Ata: 13.17.2, Parte(s):
MAILSON NEVES SILVA, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Rua Guriatãs, nº 2, Qd 5, Renascença II - São Luís-MA - CEP 65075-460

Fone/fax: (098) 3268-9379 / 3227-9915/ 9112-8975/ 8413-0641.

Mailson.ns@hotmail.com; mailson@jwmf.adv.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.752.833/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2016
NOME EMPRESARIAL MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R DOS GURIATANS	NÚMERO 2	COMPLEMENTO QUADRA05
CEP 65.075-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAILSON@JWMF.ADV.BR	TELEFONE (98) 3227-9915	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2021** às **10:44:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials.

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLÁVIO OLÍMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

1. Flávio Olímpio Neves Silva, brasileiro, casado em regime parcial de bens, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 04.01.1977, advogado e contador, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Maranhão sob nº 9623, emitida em 06.02.2010 e no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRC/MA – sob nº 8497/O-8, emitida em 20.12.2007 respectivamente, e portador do CPF nº 721.707.273-53, domiciliado e residente à Rua das Verbenas, nº 3333, Condomínio Salvador Dali, Apto 401, Ponta d'Areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-640 e:

2. Mailson Neves Silva, brasileiro, casado em regime parcial de bens, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 02.07.1985, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Maranhão sob nº 9437, emitida em 26.04.2016 e portador do CPF nº 002.691.833-10, domiciliado e residente à Avenida dos Holandeses, s/n, Apto 703-B, Quadra 13A, Condomínio Sports Garden Holandeses, São Luís do Maranhão, CEP 65.065-180; únicos sócios da **FLÁVIO OLÍMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Agenor Vieira, nº 68, Conj. Basa São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-020, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Maranhão, sob o nº 281 (duzentos e oitenta e um), livro B-04, fl. 170, com despacho em 06.04.2011, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O endereço da sociedade que era na Rua Agenor Vieira, nº 68, Conj. Basa São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-020, **passa a ser** na Rua das Guriatans, Qd. 05, nº 02, Renascença II, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-460.

Tendo em vista as alterações descritas acima, consolida-se o presente instrumento particular de contrato social, na forma abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **FLÁVIO OLÍMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS** e tem sua sede

à Rua das Guriatans, Qd. 05, nº 02, Renascença II, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-460.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial, junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao conselho seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços advocatícios, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de novembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e já integralizados pelos sócios e distribuídos entre os mesmos na forma seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VL. UNIT.	TOTAL DAS QUOTAS
FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA	24.000	1,00	24.000,00
MAILSON NEVES SILVA	26.000	1,00	26.000,00
	50.000	1,00	50.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
24 / 02 / 2022

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: Além da própria sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que possa incorrer.

Parágrafo único – Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção que participem das perdas sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a MAILSON NEVES SILVA, que usará o título de sócio-administrador, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para venda de bens imóveis e para assunção de obrigações em

valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será necessária a anuência expressa da unanimidade de ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro: O sócio- administrador poderá praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Será atribuído "pro labore" mensais ao sócio- administrador, fixados conforme deliberado pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto, esta, estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e será convocada por qualquer um dos sócios.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 02 / 2021

12



Flávio Olímpio
& Mailson N. Silva
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fls. Nº 142
Proc. Nº 016
Rubrica 10



novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao sócio remanescente decidir sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido.

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 02 / 2022

10

24/02/2022

A.

24



Flávio Olímpio
& Mailson N. Silva
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fls. Nº 143
Proc. Nº 016
Rubrica 10



desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

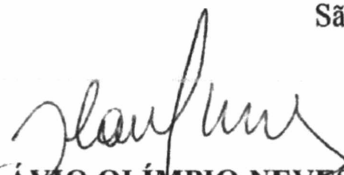
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios **FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA** E **MAILSON NEVES SILVA** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 25 de Outubro de 2016.


FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA


MAILSON NEVES SILVA

Testemunhas:

1. **CAPERGIANE OLIVEIRA DE ALENCAR**
RG: 49300595-1
CPF: 818.975.533-15

2. **MARCO AURÉLIO NEVES FONSECA**
RG: 16641412001-8
CPF: 028.141.503-08

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 02 / 2022

**2ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE FLÁVIO OLÍMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**

1. Flávio Olímpio Neves Silva, brasileiro, casado em regime parcial de bens, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 04.01.1977, advogado e contador, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Maranhão sob nº 9623, emitida em 06.02.2010 e no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRC/MA – sob nº 8497/O-8, emitida em 20.12.2007 respectivamente, e portador do CPF nº 721.707.273-53, domiciliado e residente à Rua das Verbenas, nº 3333, Condomínio Salvador Dali, Apto 401, Ponta d'Areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-640 e;

2. Mailson Neves Silva, brasileiro, casado em regime parcial de bens, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido em 02.07.1985, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Maranhão sob nº 9437, emitida em 26.04.2016 e portador do CPF nº 002.691.833-10, domiciliado e residente à Avenida dos Holandeses, s/n, Apto 703-B, Quadra 13A, Condomínio Sports Garden Holandeses, São Luís do Maranhão, CEP 65.065-180;

Únicos sócios da **FLÁVIO OLÍMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua das Guriatans, nº 02, quadra 05, Jardim Renascença, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-460, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Maranhão, sob o nº 281 (duzentos e oitenta e um), livro B-04, fl. 170, com despacho em 06.04.2011, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CONFERE COM ORIGINAL
24/02/2022

1ª. Demitir o sócio **Flávio Olímpio Neves Silva**, detentor de 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual transfere, neste ato, para o sócio remanescente **Mailson Neves Silva**, ao qual dá plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora deste.

2ª. O sócio remanescente **Mailson Neves Silva**, passa a ser detentor de 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social, totalmente integralizado em ato anterior.

3ª Em virtude das alterações anteriores, fica alterada, neste ato, a natureza jurídica de SOCIEDADE SIMPLES PURA para SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA e o nome empresarial de **FLÁVIO OLÍMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS** para **MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Tendo em vista as alterações descritas acima, consolida-se e adequa-se o presente instrumento particular de contrato social, na forma abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e tem sua sede à Rua das Guriatans, nº 02, quadra 05, Jardim Renascença, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-460.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial, junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao conselho seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços advocatícios, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de novembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, é de R\$ 50.000,00. (cinquenta mil reais), dividido em duas (50.000,00) quotas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo Primeiro: *É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.*

Parágrafo Segundo: *Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.*

Parágrafo Terceiro: *Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.*

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês."

Parágrafo Único: *Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apuradas.*

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular MAILSON NEVES SILVA declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incursos em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Luís, 12 de junho de 2019.


FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA


MAILSON NEVES SILVA

CONFERE COM ORIGINAL

24 / 02 / 2022



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª(segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “**FLAVIO OLIMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 171, desde 17(dezessete) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “**MAILSON NEVES SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”. O referido é verdade. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.

São Luís, 17/07/2019


Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 17/07/2019


Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretaria Geral Adjunta da OAB/MA

CONFERE COM ORIGINAL

24, 02, 2022

NO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocatícia denominada “**MAILSON NEVES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” é registrada nesta Seccional, sob o nº **281** desde (06) de abril de 2011 (dois mil e onze), em Livro **B-4** de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. **170**. “Certifica ainda, que a mesma se encontra quite perante esta Seccional”. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionaria da Comissão de Sociedade de Advogados, digito, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

**ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA**

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA

Dados: 2020.12.17
13:51:55 -03'00'

CUMPRE COM ORIGINAL
24, 02, 2022
10

[Handwritten signatures]



Fls. Nº 150
Proc. Nº 016
Rubrica

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2471166

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 17/12/2020, às 15:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2471-166D-C9**.

CONFERE COM ORIGINAL

24, 02, 2022



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Sociedade FLAVIO OLIMPIO & MAILSON NEVES SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 26752833/0001-00, estabelecida na R DOS GURIATANS, 02, QUADRA 05, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA, CEP: 65.075-460, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO LUIS - MA, 13 de Março de 2017

Sócio: Flávio Olímpio Neves Silva

Sócio: Mailson Neves Silva

Para uso exclusivo da OAB:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



Fls. Nº 152
Proc. Nº 016
Rubrica W



CONFERE COM ORIGINAL

24, 02, 2022

W

W